



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza o Executivo a firmar contrato de Seguro com a Cia. de Seguros do Estado de São Paulo.-

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 de Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios em sua sessão de 21 de novembro de 1979, conforme autografo nº.22/79.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de seguro com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo,- em favor do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, vereadores e funcionários estatutários do Quadro Administrativo.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento para 1980:

UNIDADE:- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070212-22 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de dezembro de 1979.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário